



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 600/2025

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos, que *“Altera a Lei nº 12.301, de 17 de maio de 2021 para reconhecer o Banco Vermelho como símbolo urbano e instrumento de conscientização permanente pelo fim do feminicídio”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** que, em exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou parecer favorável.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo se designado este Relator, nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Procedendo-se a análise do projeto, constatamos que a proposição se insere na competência do Município para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação estadual e federal, considerando ainda, que em âmbito federal já existe a **Lei 14.448, de 09 de setembro de 2022**, que *“Institui, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher”*.

Desta forma, ratificamos todos os argumentos favoráveis já utilizados quando do parecer ao PL 148/2020, que originou a Lei 12.301/2021, que se pretende alterar, e teve sua constitucionalidade reconhecida.

Ademais, a matéria **não é de iniciativa privativa do Poder Executivo** uma vez que não está inserida no rol taxativo constante do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal que ressoa no âmbito municipal disposições constitucionais, estando de acordo com o Tema 917, do Supremo Tribunal Federal.

Ainda, a proteção à mulher é amparada por política pública voltada ao combate à violência doméstica, nos termos previstos pela Constituição Federal (art. 226, § 8º), e pela Lei Maria da Penha (Lei Nacional nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), em linha com a doutrina de proteção ao direito das mulheres.

Pelo exposto, **nada a opor ao PL 600/2025** e a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples**, nos termos do Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 14 de agosto de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003100300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 14/08/2025 11:49

Checksum: **E5ED91F7CA06CFF3C500679AFDF7DB91BA91B7F49A7621E0736AF6B4538DE143**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 14/08/2025 12:15

Checksum: **3AA1ACCEBC22C1AFC4A0D0C122873E13EC179BF4E4DAA3CD06F1F9BDCE535441**

